

DECRETO Nº 3.641 DE 14 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre a prescrição de tributos municipais, inscritos em desfavor de Selma Santos de Souza, e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributos lançados em nome de Selma Santos de Souza, relativo ao IPTU do imóvel urbano localizado na Av. Brasil, nº 1586 constituído pelo Lote 1/23/24, Quadra D, Loteamento denominado Jardim Imperador, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1010701, referente aos anos de 1989 a 1995;

Considerando a informação do setor de Cadastro Fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao I.P.T.U. dos anos de 1989 a 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Av. Brasil, nº 1586 constituído pelo Lote 1/23/24, Quadra D, Loteamento denominado Jardim Imperador, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1010701.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de março de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

